

inscrição nº 034
 data 02/03/2017
 SAAE Bandeirantes-MG



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 035/2017

DATA: 02/03/2017

PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Operacional

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de borracharia

TIPO DE ASSUNTO

LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO	Nº034	TIPO
		Art. 24,II		

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	02/03				
CPL	02/03				
Diretora	02/03				

NE

Ch - 856356
 15/03/17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
(X) Material de Consumo () Material Permanente () Outros e/ou Equipamento					035/2017	
() Execução de Serviços () Obras					Data	
					02/03/2017	
Órgão Emitente			Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil	
Projeto Atividade			Elemento de Despesa		Valor Estimado	
17.512.0012.2.004			3390.39.00		R\$ 800,00	
ITEM	Descrição	Unid	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Serviço de recauchutagem ou regeneração de pneus	01				

JUSTIFICATIVA: Destina a atendimento da frota do SAAE no exercício de 2017, envolvendo atividades no âmbito municipal bem como as atividades técnicas e administrativas a ele relacionados.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalto Ramos de Souza <small>Chefe Div. Adm. Financeira</small>	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva <small>Diretora do SAAE</small> 02 de Março de 2017	

PROTOCOLO N.º 061
 Data: 17/04/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 035
 Data: 02/03/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para prestação de serviços de recauchutagem ou regeneração de pneus para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017

Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DESPESA: 3390-39

VALOR RESERVADO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
GRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controlador Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

PARECER N° 039/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo nº. **035/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a prestação de serviços de borracharia do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de prestação de serviços de borracharia de recauchutagem ou regeneração de pneus, do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 035/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RUBRICA

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Enfim, "*dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público*", segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a prestação de serviços de borracharia é R\$ 800,00 (oitocentos reais), aceitável sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual, contrato social e orçamentos, imprescindíveis para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 10 de maio de 2017.

Jessica da Silva Viana
JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem ou regeneração de pneus para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

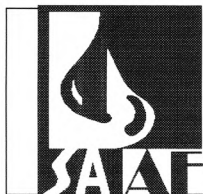

Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 035/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 035/2017

DISPENSA: 034/2017

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem ou regeneração de pneus para atender as necessidades do SAAE

FIRMA I : R.F.S Souza - ME

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviços de recauchutagem ou regeneração de pneus para atender as necessidades do SAAE	665,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017

Chefe Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Núcleo de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

PROCESSO N.º. 035/2017

DISPENSA N.º. 034/2017

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

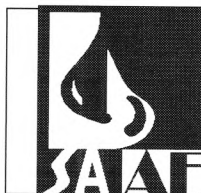
EMPRESA VENCEDORA: R.F.S Souza - ME

Item	Descrição do Material	R.F.S Souza - ME		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviços de recauchutagem ou regeneração de pneus para atender as necessidades do SAAE	1	665,00	665,00
VALOR TOTAL		R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)		

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 035/2017

DISPENSA N.º. 034/2017

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem ou regeneração de pneus para atender as necessidades do SAAE

VENCEDOR: R.F.S Souza – ME

CNPJ: 03.189.815/0001-59

C.F.P: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 02 de Março de 2017


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º 034/2017 a que trata o processo n.º 035/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviços de recauchutagem ou regeneração de pneus para atender as necessidades do SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **R.F.S Souza - ME**, Rua Cel. Antonino Gonçalves, 340, Centro, Bandeirantes - MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.189.815/0001-59, vencedora do certame com o valor de **R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **R.F.S Souza - ME**, Rua Cel. Antonino Gonçalves, 340, Centro, Bandeirantes - MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.189.815/0001-59, vencedora do certame com o valor de **R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 02 de Março de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

IMPRIMIR

VOLTAR



RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03189815/0001-59
Razão Social: R F S SOUZA ME
Nome Fantasia: BORRACHARIA VINTE E QUATRO HORAS
Endereço: R CEL ANTONINO GONCALVES 340 / CENTRO / BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040503573388384323

Informação obtida em 19/04/2017, às 17:09:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Borracharia 24 Horas



PROCESSO N.º _____
(Popular Tião) Consertos em Geral

Folhas N.º _____
(67) 99969-3024 O melhor preço da região

Av. Ver. Rogério F. Santana, 340 - CEP 79430-000 - Bandeirantes-MS

Data: 30/1/17 RUBRICA
Nome: S.A.A.E NOTA DE SERVIÇO
Rua: _____
Fone: _____
Veículo _____ KM _____ Placa _____

Quant.	Discriminação	TOTAL
	Conserto	
	Montagem e Desmontagem	
	Troca de Bico	
	Troca	
	Câmara de Ar	
<u>3</u>	Protetor	<u>90,00</u>
<u>3</u>	Pneus	<u>430,00</u>
	Tip Top	
	Duplagem	
	Socorro	
	Rodizio	
Responsavel	Total R\$	<u>520,00</u>

Borracharia 24 Horas



(Popular Tião) Consertos em Geral

(67) 99969-3024

Av Ver. Rogério F. Santana, 340 - CEP 79430-000 - Bandeirantes-MS

Data: 19/5/16

NOTA DE SERVIÇO

Nome: SAAE

Rua:

Fone:

Veículo

reto batata

KM

Placa

Quant.	Discriminação	TOTAL
1	Conserto	50,00
	Montagem e Desmontagem	
1	Troca de Bico	25,00
	Troca	
	Câmara de Ar	
	Protetor	
	Pneus	
	Tip Top	
	Duplagem	
	Socorro	
	Rodizio	

10/01/16 12:20



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"AGUA FONTE DE VIDA,PRESERVE-A"**



PROCESSO N.º
Folhas
NOTA DE EMPENHO
67
RUBRICA

NOTA DE EMPENHO N.º 67	FICHA: 32	DATA: 02/03/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.
EMPENHO_LICITACAO DISPENSA		RECURSO GERAL		REQUISIÇÃO
NOME: R.F.S. SOUZA - ME	03.189.815/0001-59		CÓDIGO: 168	
ENDEREÇO: RUA CEL. ANTONINO GONÇALVES	BANDEIRANTES		- MS	79430-000
ENDEREÇO ELETRONICO:				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N.º 035/2017.				Liquido 665,00 Desconto 0,00
OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA		665,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 10 22 3.3.90.39.19 17.512.0012.2004.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Manutenção e Conservação de Veículos OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL	
162.590,00	139.642,00	665,00	22.283,00	
VALOR A SER PAGO R\$	665,00	seiscentos e sessenta e cinco reais ***** *****		
DESCONTOS				
				TOTAL DE DESCONTOS 0,00
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/03/2017		 Diretora do SAAE		
Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)				

Autorizado

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
 CONTADORA - CRC/MS 10460

MARIA ELIZA KREI SILVA
 ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA
 CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PRES. ARTHUR BERNARDES, 300 - CENTRO - CEP: 79430-000 - (67) 3261-1425 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00052	Série -	
			Data e Hora da Emissão 08/03/2017 às 08h16		RUBRICA
			Código de Verificação 0803081530kbSFEf		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	Razão Social: R F S SOUZA - ME		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 5000379	
	CNPJ: 03.189.815/0001-59		Endereço: Rua CORONEL ANTONINO GONCALVES, 340, CENTRO	Telefone: (67) 9969-3024	
Município: Bandeirantes		UF: MS	E-mail: centrooestecontabilidade@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: SAAE- BANDEIRANTES		Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual: 283201974		
CNPJ: 15.435.910/0001-74		Endereço: Rua Rua Tiradentes, 2005, 2005, Centro	Telefone: (67) 3261-1290		
Município: Bandeirantes		UF: MS	E-mail: elisakrein@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição:					
CNAE: 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
Item de Serviço (Lei Complementar 116/203) 14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.					
	Tributável	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	sim	Consertos e Manutencao de Pneus	1,00	665,00	665,00
PIS (0,00%) R\$ 0,00		COFINS (0,00%) R\$ 0,00	INSS (0,00 %) R\$ 0,00	IR (0,00%) R\$ 0,00	CSLL (0,00%) R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 665,00					
Valor Total Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 665,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 13,30	
Outras Informações					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2017			Local da Prestação do Serviço: Bandeirantes / MS		
Recolhimento: A RECOLHER PELO PRESTADOR			Tributação: Tributável Simples Nacional		
Prestador optante pelo Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%					
Recebi(emos) de R F S SOUZA - ME os serviços constantes na nota fiscal 00052.					
Data _____		Assinatura _____			

Recebi em 16-3-17
 cheque nº 856356



